



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO

RECEBO o **Projeto de Lei nº 20/2021** apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta às Comissões competentes para análise da matéria dentro do prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 31 de agosto de 2021

Flávio Baltazar Galvão

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. SEC/CAM/84/2021

Solicitação (faz)

Buritis/MG, 31 de agosto de 2021

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Venho por meio deste encaminhar cópia dos seguintes Projetos:

Projeto de Resolução nº 03/2021 – Autoriza baixa de bens patrimoniais inservíveis do Poder Legislativo de Buritis/MG e dá outras providências. De autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Lei nº 19/2021 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Buritis/MG, CONSE/BURITIS, e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 20/2021 – Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 21/2021 – Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 22/2021 – Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Canil Municipal e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Andressa Alves Brandão

Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Sibele Freitas Franciele Almeida Bocchy em 31/08/2021

Nílvia Prisco Rosana Aparecida de Jesus May Batista em 31/08/2021

Wendel Durães Marlene Alves Lima em 31/08/2021

Ozanan José Joaquim Genilde Pereira dos Santos em 31/08/2021

Fagner dos Reis [Assinatura] em 31/08/2021

Geldo Ferreira Hildete Queiroz de Souza em 31/08/2021

Professor Branquinho [Assinatura] em 31/08/2021

Wânia Araújo [Assinatura] em 31/08/2021

Av. João José, 30 - Centro - Buritis-MG - CEP 38.660-000

CNPJ: 20.637.732/0001-02 - Telefone: PABX (38) 3662-1527

Site: www.buritis.mg.leg.br - E-mail: camaraburitismg@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 20/2021 – Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

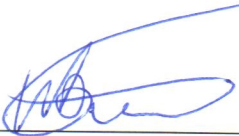
O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador, **WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA**, relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2021



Nílvia Prisco Damasceno de Moura
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 03 de setembro de 2021



Wendel Abadia Durães Teixeira
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 22 /2021

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 020/2021

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR WENDEL ABADIA DURÃES TEIXEIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 020/2021 de autoria do Executivo Municipal, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, FHIS e institui o conselho gestor do FHIS e dá outras providências.

Em 03/09/2021 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para essa Comissão.

O presente Projeto de Lei consta de 10(dez) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do inciso V, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG.

A apreciação do referido projeto de lei, nesta comissão tem fundamento no art. 105, I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

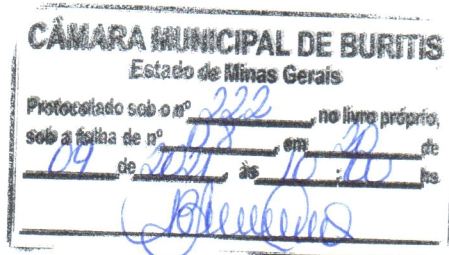
A mensagem executiva explana claramente o objetivo e o alcance da matéria, que tem como escopo a realização da política pública habitacional direcionada às famílias em estado de vulnerabilidade social e econômica, proporcionando-as melhor qualidade de vida, com ações voltadas para reformas, ampliações e construções habitacionais de interesse social.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 020/2021, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2021.

Wendel Abadia Durães Teixeira
Vereador/Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 20/2021 – Cria o Fundo Municipal de Interesse Social – FHIS, e institui o Conselho Gestor do FHIS e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Gelbo Alves Ferreira, relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 20 de setembro 2021

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 20 de setembro de 2021

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 14 /2021

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 020/2021

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

ASSUNTO: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, FHS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR GELDO ALVES FERREIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 020/2021 de autoria do Executivo Municipal, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, FHS e institui o conselho gestor do FHS e dá outras providências.

Em 03/09/2021 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para essa Comissão.

O presente Projeto de Lei consta de 10(dez) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do inciso V, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG.

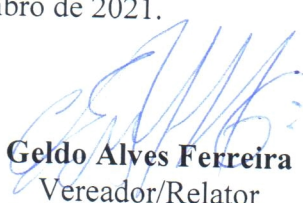
A apreciação do referido projeto de lei, nesta comissão tem fundamento no art. 105,II, "d" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

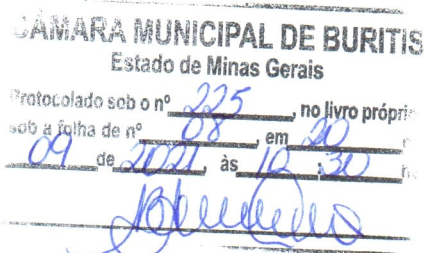
A mensagem executiva explana claramente o objetivo e o alcance da matéria, que tem como escopo a realização da política pública habitacional direcionada às famílias em estado de vulnerabilidade social e econômica, proporcionando-as melhor qualidade de vida, com ações voltadas para reformas, ampliações e construções habitacionais de interesse social.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 020/2021, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria de repercussão financeira.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2021.


Geldo Alves Ferreira
Vereador/Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 20/2021 – Cria o Fundo Municipal de Interesse Social – FHIS, e institui o Conselho Gestor do FHIS e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador **FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA**, relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2021

Geldo Alves Ferreira
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 20 de setembro de 2021

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA Nº 001/2021

Adiciona dispositivo ao inciso I do art. 5º do projeto de Lei nº 020/2021.

Art.1º Fica acrescido item no inciso I do artigo 5º do Projeto de Lei nº020/2021, com a seguinte redação:

Art.5º....

I-

.....

01(um) representante da Câmara Municipal de Buritis.

**Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.**

Em, 04 / 10 / 2021
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Buritis- MG, 04 de outubro de 2021.

[Assinatura]
Fagner dos Reis Mendes Pereira
Vereador/propositor

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº <u>240</u>	no livro próprio,
sob a folha de nº <u>04</u>	em <u>04</u> de
<u>10</u> de <u>2021</u>	às <u>10</u> : <u>30</u> hs
<u>[Assinatura]</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Proposição APROVADA em <u>única</u>	
votação, dia <u>13</u> de <u>10</u> de <u>2021</u> , por	
<u>08</u> votos favoráveis e <u>00</u> votos contrários.	
<u>[Assinatura]</u>	



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA Nº 002/2021

Adiciona dispositivo ao art. 5º do projeto de Lei nº020/2021.

Art.1º Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º ao artigo 5º do Projeto de Lei nº020/2021, com a seguinte redação:

Art.5º....

§5º Na ausência do presidente do Conselho Gestor do FHIS, assumirá a presidência, o membro titular mais idoso, representante da área governamental.

§6º As deliberações do Conselho Gestor do FHIS serão tomadas com a presença mínima, da maioria absoluta dos seus membros.

Câmara Municipal de Buritis- MG, 04 de outubro de 2021.

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Vereador/propositor

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 04 / 10 / 2021

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 241, no livro próprio,
sob a folha de nº 04, em 04 de
10 de 2021, às 10 : 30 hs

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em única
votação, dia 13 de 10 de 2021, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2021

Modifica o §1º do art. 5º do Projeto de Lei nº020/2021.

Art. 1º Fica modificado o §1º do art.5º do Projeto de Lei nº020/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º ...

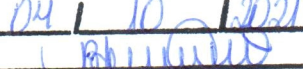
.....

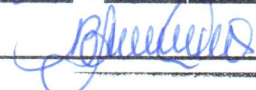
§1º A presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo membro titular da Secretaria Municipal de Ação Social.

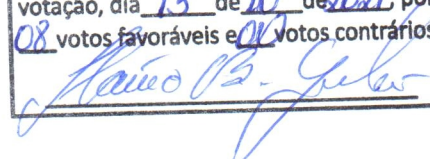
Sala das Comissões, 04 de outubro de 2021.


Vereador Fagner dos Reis Mendes Pereira
Vereador/Propositor

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 04 / 10 / 2021

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 242, no livro próprio,
sob a folha de nº 04, em 04 de
10 de 2021, às 10 : 30 hs


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em única
votação, dia 13 de 10 de 2021, por
08 votos favoráveis e 00 votos contrários.




CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 13 /2021

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 020/2021

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR FAGNER DOS REIS MENDES PEREIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 020/2021 de autoria do Executivo Municipal, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, FHIS e institui o conselho gestor do FHIS e dá outras providências.

Em 20/09/2021 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para essa Comissão.

O presente Projeto de Lei consta de 10(dez) artigos.

Acompanharam o relator os demais membros da comissão.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do inciso V, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG.

A apreciação do referido projeto de lei, nesta comissão tem fundamento no art. 105,III, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A mensagem executiva explana claramente o objetivo e o alcance da matéria, que tem como escopo a realização da política pública habitacional direcionada às famílias em estado de vulnerabilidade social e econômica, proporcionando-as melhor qualidade de vida, com ações voltadas para reformas, ampliações e construções habitacionais de interesse social.

O relator apresentou duas emendas aditivas e uma modificativa, com o escopo de aperfeiçoar o funcionamento e gestão do referido fundo municipal de Habitação.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 020/2021, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de juridicidade, legalidade e conter adequada matéria relativa ao serviço público municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 243, no livro próprio,
sob a folha de nº 04, em 04 de 10 de 2021, às 10 : 30 hs

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Vereador/Relator